

EDITAL Nº 2017.1601-001/INFRA

(Processo Administrativo nº 2017.1601-001/INFRA)



PREAMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, por meio da Comissão de Licitações e Pregões, sediada na Rua Antônio Joaquim, 2121 – Centro, CEP: 62.930-000 – Limoeiro do Norte/CE, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **Menor Preço Global**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. ACESSO AO EDITAL, HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Limoeiro do Norte ou ainda através de download do Site do Tribunal de Contas dos Municípios do estado do Ceara (www.tcm.ce.gov.br) – Portal de Licitações dos Municípios.

1.2. Os envelopes 01, com os documentos de habilitação, e 02, com a proposta, além das declarações complementares, poderão ser entregues até às **11:00 horas, do dia 19 de junho de 2017**, no endereço Rua Antônio Joaquim, 2121 – Centro, CEP: 62.930-000 – Limoeiro do Norte/CE.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 11:00 horas, do dia 19 de junho de 2017, na sala de Comissão de Licitações e pregões localizado no endereço Rua Antônio Joaquim, 2121, Centro, Limoeiro do Norte/CE, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e sequencialmente com os envelopes de proposta de preços dos habilitados.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº/20..

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)



ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº/20..

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame, se assim pretenderem, não necessitam encaminhar representantes legais para entrega dos envelopes com a documentação e as propostas, podendo, encaminhá-los por portador o qual somente poderá realizar a entrega de envelopes de um único licitante sob pena de desclassificação imediata dos concorrentes entregues por um mesmo portador.

2.4. A comissão de licitação ao receber a documentação de interessados por portador emitira termo de protocolo identificando os envelopes recebidos, bem como, outros documentos se for o caso, e ainda, o portador responsável pela entrega.

2.5. A comissão de licitação somente receberá os envelopes lacrados e rubricados no fecho, não se responsabilizando pelo seus conteúdos ou informações.

3. DA REPRESENTAÇÃO POR MEIO DE PROCURADOR.

3.1. Os licitantes que desejarem representarem-se por meio instrumentos de procuração deverão fazê-lo sob as seguintes condições:

3.1.1. **Representante designado pela empresa licitante**, deverá apresentar-se munido por instrumento de procuração que deverá compor o envelope 01 (documentos de habilitação), a qual poderá ser pública ou privada, sendo esta última com firma reconhecida do outorgante que deverá figurar entre os representantes legais com poderes de representatividade, delegando poderes para que o outorgado possa se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação. O instrumento de procuração deverá vir acompanhado de documento de identificação oficial do outorgado.

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução de prestação de serviços de obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Conjunto Habitacional Estrada das Flores e Limoeiro do Norte/CE, mediante o regime empreitada por menor preço Global, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Projeto de Engenharia - ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.



4.2 A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto de Engenharia – ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Limoeiro do Norte para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

5.1.1. Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

5.1.2. Dotação Orçamentaria: 07 - 0701 - 26.451.0901.1.017

5.1.3. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

5.1.4. Fonte de recursos: Convenio / Próprios.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, visto a especificidade do objeto da licitação.

6.2.2. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.3. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgãos públicos de quaisquer esfera, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.4. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.5. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.7. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



- 6.2.8. Servidor ou dirigente deste órgão municipal ou responsável pela licitação;
- 6.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Participarão desta licitação entidades cadastradas ou não junto ao setor de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE (CRC),
- 7.2. O CRC – Certificado de Registro Cadastral substitui os itens 7.3.1.2, 7.3.1.3, 7.3.1.4, 7.3.1.5, 7.3.1.6, 7.3.1.7 e 7.3.1.8, desde que esteja devidamente regular e no prazo de validade.
- 7.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação, no envelope nº 1, ressalvadas as prerrogativas deste edital.
- 7.3.1. Habilitação jurídica:**
- 7.3.1.1. Cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial;
- 7.3.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 7.3.1.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante;
- 7.3.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social, aditivos e/ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.3.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.3.1.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples;
- 7.3.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.3.1.8. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.



7.3.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

7.3.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.3.2.7. Prova de regularidade com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.2.10. Para os fins de direitos instituídos pela Lei Complementar 123/06, o licitante deverá apresentar declaração própria de tal condição acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicílio sede da licitante evidenciando tal enquadramento, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, e, caso apresente alguma restrição, deverá menciona-la e requer os direitos estabelecidos nesta lei, sob pena de inabilitação;

7.3.3. Qualificação Técnica.

7.3.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) em plena validade (exercício 2017);



7.3.3.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da unidade da federação onde esteja situada a concorrente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

I – No mínimo 30% (trinta por cento) da metragem do objeto desta licitação.

7.3.3.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.3.3.3.1. No caso da declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, esta deverá constar que o licitante e o contratado concordam em efetuar o registro de responsabilidade técnica da obra em até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura da ordem de serviços, fato que se não comprovado no prazo especificado mediante a apresentação da ART ocasionará o imediato distrato contratual;

7.3.3.3.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.3.4. Atestado de vistoria ao local da obra assinado pelo servidor responsável indicado pela Secretaria contratante;

7.3.3.4.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, e deverá ser requerida e agendada até 72 (setenta e duas) horas antes da licitação através da forma presencial ou por meio de e-mail para correio eletrônico pmln.compras@gmail.com;

7.3.3.4.2. O prazo para o agendamento da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação deste Edital.

7.3.3.4.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3.4. Qualificação econômico-financeira:

7.3.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

7.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Exercício 2016), registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.3.4.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4. Todos os licitantes, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO III;



7.5. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em idioma nacional, ou traduzidos por profissional renomado e competente que emita termo de responsabilidade pela tradução, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. Documentos apresentados em original comporão o processo e não serão devolvidos aos licitantes.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. O valor total da proposta em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante no ANEXO I.

8.1.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços, contendo todos os itens que compõem o ANEXO I deste (Projeto de Engenharia – Termo de Referência).

8.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.4.2. Na composição dos custos o licitante deverá apresentar todos os itens objeto desta licitação contendo sua descrição, preços unitários e o preço total, nos termos do o ANEXO I deste (Projeto de Engenharia – Termo de Referência), inclusive BDI.

8.1.4.3. Sob pena de desclassificação da proposta esta deverá vir acompanhada ou conter em seu corpo declaração de que todos os seus funcionários serão contratados por meio de registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e que estes estarão disponíveis para início da obra em até 72 (setenta) e duas horas após a assinatura da ordem de serviços.

8.1.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto ou que este não ocasione prejuízos a transparência, legalidade, licitude e a concorrência.

8.1.5. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual.



8.1.6. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.6.1. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.6.2. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado;

8.1.7. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO I.

8.1.8. (outras especificações, conforme o caso).

8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2 A Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 torná-la-á apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.2.1 - A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.2 - A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.



9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação

9.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.6.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.7. Após a análise da documentação a comissão de licitação fará a leitura do resultada da habilitação evidenciando suas motivações. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

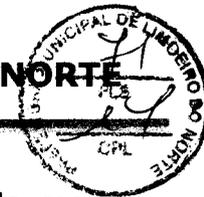
9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa de grande circulação, no Diário Oficial do Município e no Site do TCM - Tribunal de Contas dos Municípios do estado do Ceara.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas,



desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.6.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 01 (um) dia útil, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa ou de pequeno porte e estas estejam empatadas com a primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.10. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.11. Será desclassificada a proposta que:

10.11.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.11.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.11.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;



- 10.11.4. conter oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 10.11.5. Apresentar, na composição de seus preços:
- 10.11.5.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 10.11.5.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 10.11.5.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 10.11.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 10.12. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.
- 10.12.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com o presente edital e seus anexos.
- 10.13. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.15. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 10.16. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 10.17. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa de grande circulação, no Diário Oficial do Município e no Site do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do estado do Ceara.



10.18. O resultado do certame será divulgado mediante publicação na imprensa de grande circulação, no Diário Oficial do Município e no Site do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do estado do Ceara.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados ao Senhor Presidente da Comissão de Licitações e Pregões do Município de Limoeiro do Norte – Ceara situada na Rua Antônio Joaquim, 2121 – Centro, CEP: 62.930-000 – Limoeiro do Norte/CE.

11.5. O recurso também poderá ser dirigido ao secretário da pasta contratante por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não será exigido garantia contratual.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

13.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas



neste edital e demais normas legais pertinentes.

14. DO REAJUSTE

14.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os serviços serão fiscalizados pelo departamento de engenharia do município de Limoeiro do Norte - Ceara;

15.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente através de termo de recebimento provisório, e somente após fiscalização por parte do departamento de Engenharia do Município, recebidos de forma definitiva.

15.3. O recebimento definitivo somente será expedido após inexistência de falhas, inconsistências ou erros, os quais deverão ser corrigidos e ajustados as custas da contratada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1.1 - A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.1.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

16.1.3 - Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

16.1.4 - Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

16.2 - OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

16.2.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Concorrência Pública Presencial Nº 2017.1601-001-INFRA, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

16.2.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

16.2.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

16.2.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



16.2.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

16.2.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte;

16.2.7- Disponibilizar para vistoria prontamente conforme solicitação da contratante o veículo utilizado para prestação dos serviços;

16.2.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

16.2.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

16.2.10- A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no polo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

16.2.11- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, sob pena de retardar o processo de pagamento;

17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

17.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

17.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



17.2.3. Indenizações e multas.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após emissão de Termo de Medição devidamente aprovado pela engenharia da contratante e pelos financiadores da obra, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura que somente será emitida após a fiscalização e aprovação dos dados da medição.

18.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura e da Medição do serviço, conforme cronograma Físico-Financeiro da obra.

18.3. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.3.1. não produziu os resultados acordados;

18.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, onde esta será obrigatoriamente de sua titularidade.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

18.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

15.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

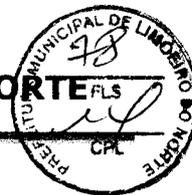
c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Limoeiro do Norte, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

15.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor



da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

15.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4. As impugnações deverão ser encaminhadas ao Senhor Presidente da Comissão de Licitações e Pregões do Município de Limoeiro do Norte – Ceara situada na Rua Antônio Joaquim, 2121 – Centro, CEP: 62.930-000 – Limoeiro do Norte/CE.

20.5. As Impugnações também poderão ser dirigido ao secretario da pasta



contratante por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- 21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 21.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 21.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Limoeiro do Norte – Ceara, com exclusão de qualquer outro.
- 21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.14.1. ANEXO I – Projeto Básico;
- 21.14.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 21.14.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 21.14.4. ANEXO IV – Modelo de procuração;
- 21.14.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte;
- 21.14.6. ANEXO VI Minuta de Termo de Contrato;

Limoeiro do Norte, 16 de maio de 2017.


Francisco Valter Nogueira Lima
Presidente CLP



ANEXO I

**PROJETO BASICO
(PROJETO DE ENGENHARIA)**



GENERALIDADES

Estas especificações foram organizadas no sentido de prover condições para a correta execução do projeto enviado, ensejando, assim, o bom desempenho e durabilidade prolongada. Foram elaboradas com base nas Normas da ABNT, especificações do DNER - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Todos os materiais a serem utilizados na obra deverão ser novos e de boa qualidade, satisfazendo plenamente as Normas adotadas pelo órgãos mencionados acima.

1.2 - LOCAÇÃO DA OBRA

Os trabalhos de terraplenagem e pavimentação deverão ser precedidos de planimetria e altimetria que definam, respectivamente, a localização do eixo e das bordas do leito viário bem como o perfil longitudinal e transversal da via, favorecendo a drenagem de águas pluviais considerando o nível das edificações.

2 - MOVIMENTO DE TERRA

A terraplenagem será executada de acordo com o projeto que prevê a execução do movimento de terra seguindo as seguintes etapas:

- a) Limpeza do leito das vias, com remoção da camada superficial de matéria orgânica;
- b) Execução do corte, compreendendo o bota-fora do material em local determinado pela fiscalização;
- c) Execução de aterro, compreendendo a carga de material na jazida, aprovada pela fiscalização, o transporte, a descarga e o espalhamento;
- d) Adensamento e nivelamento do sub-leito com o umedecimento da superfície e o emprego de rolo compactador adequado;
- e) Colocação de colchão de areia de rio com espessura mínima de 20cm.

A planilha de cubação que caracteriza o movimento de terra será explicitada em anexo, indicando o volume de corte e aterro, se for o caso, necessários para estabelecimento de greide, conforme indicação do projeto.

3 - PAVIMENTAÇÃO

Os logradouros serão pavimentados com emprego de paralelepípedo A pavimentação garantirá estabilidade a estrutura do pavimento, face às características previstas para o tráfego local.

No tocante aos aspectos geométricos, a seção transversal típica foi projetada com uma largura da pista de rolamento com 6,00m caracterizando-se o alinhamento lateral com guias em pedra granítica.

[Handwritten signature]
Eng.º [illegible]



A pavimentação em paralelepípedo deverá ser realizada com a utilização de pedras graníticas, padrão local, obtidas após a desagregação de blocos brutos para obtenção de paralelepípedos com granulometria compreendida entre 0,08m e 0,15m.

As pedras obtidas da desagregação manual, efetuada com marreta, serão justapostas sobre o colchão de areia grossa de maneira a formar um mosaico interligado e compacto.

O número de pedras por metro quadrado deverá ser em torno de 60 unidades, com tolerância de + ou - 10%. A fiscalização poderá utilizar um gabarito para de forma aleatória, investigar o cumprimento desta exigência de qualidade.

O pavimento deverá ser compactado mecanicamente utilizando um vibro compactador, conferindo-se regularmente a seção transversal do pavimento, ajustando-se ao perfil da via.

A compactação deverá ser constante, não sendo aceitas quaisquer ondulações na superfície do pavimento.

O pavimento deverá ser devidamente rejuntado com o preenchimento de vazios entre as pedras com uma mistura de cimento e areia traço 1:4.

4 – DRENAGEM

5.1 MEIO FIO:

As guias serão em pedra granítica, e deverão ter as dimensões básicas:

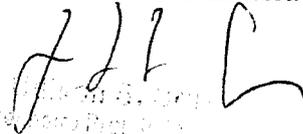
Comprimento: 1,00 m

Altura: 0,35 m

Espessura: 0,15 m

Após a execução da escavação, o meio fio será posicionado de forma nivelada e alinhada.

As juntas serão preenchidas com argamassa de cimento e areia, traço volumétrico de 1:4. A face exposta da junta será dividida ao meio por um friso de aproximadamente 3mm de espessura, normal ao plano do piso. Todo meio fio será caiado em duas demãos de supercal.


João Carlos S. da Silva
Engenheiro Profissional
CREA/RS 000000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE			TABELAS SINAPI DESONERADA OUTUBRO/2016 e SEINFRA DESONERADA 24.1 Leis Sociais: 88.81% BDI= 0.00%			
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO-DIVERSAS RUAS						
LOCAL: DIVERSAS RUAS -LOTEAMENTO ESTRADA DAS FLORES-LIMOEIRO DO NORTE						
MUNICÍPIO: LIMOEIRO DO NORTE						
PLANILHA ATUALIZADA CONSOLIDADA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT R\$	P.TOTAL R\$
1.0		SERVICOS PRELIMINARES				
1.1	74209/001	Placa padrao de obra(3,00x2,00m)	M2	6.00	273.45	1,640.70
SUBTOTAL						1,640.70
2		PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS				
2.1	41879	Conformacao geometrica de plataforma	m²	30,198.00	0.12	3,623.76
2.2	78472	Servicos topograficos para pavimentacao, inclusive nota de servicos, acompanhamento e greide	m2	30,198.00	0.32	9,663.36
2.3	72799	Pavimento em paralelepipedo sobre colchao de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3(pedras pequenas-42 peças por m2)	m2	30,198.00	73.82	2,229,216.36
2.4	C3097	Melo fio em ppedra granitica (35x10x100)cm	m	8,584.60	14.44	123,961.62
15.3	83532	Calha "U" de concreto simples(lastro de concreto, preparo mecanico) traço 1:2:3(cim. areia e brita) v=7x2x0.15+2x2x0.35x0.15+7x0.60x0.15=2.94m2	m3	2.94	241.97	711.39
SUBTOTAL						2,367,176.50
16		SINALIZAÇÃO				
16.1	C3353	Placa de regulamentação/advertencia refletiva em aço galvanizado	m²	15.19	598.88	9,096.99
16.2	72947	Pintura de faixa pedestre em tinta refletiva/resinada acrílica	m2	45.00	17.22	774.90
16.3	MERC01	Fornecimento e instalação de semaforo 3 cores em portico "I" n=6m, braço i=3m em fogo 3", base de concreto 1xixim, inclusive cabeção e energização(3 faces)	UN	3.00	2,750.49	8,251.47
SUBTOTAL						18,123.36
TOTAL CUSTO DA OBRA(SO MATERIAL+MAO-DE-OBRA)						2,386,940.56
VALOR DO BDI DE 0%						-
TOTAL GERAL DA OBRA						2,386,940.56

O valor atualizado do orçamento é Dois Milhões, Trezentos e Oitenta e Seis mil, Novecentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos

Limoeiro do Norte, 13 de março de 2017.

João Uilson S. Cruz
Engenheiro Projelista
CREA 10.425-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRO DO NORTE	TABELA SINAPI DESONERADA OUTUBRO/2016 e SEINFRA DESONERADA 24.1 Lei's Sociais: 88.81% BDI= 0.00%
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO-DIVERSAS RUAS	
LOCAL: DIVERSAS RUAS LOTEAMENTO ESTRADA DAS FLORES-LIMEIRO DO NORTE	
MUNICÍPIO: LIMEIRO DO NORTE	

ITEM		CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT R\$	P.TOTAL R\$
SERVICIOS PRELIMINARES							
1.0							
1.1	74209/001		Placa padrao de obra(3,00x2,00m)	M2	6.00	273.45	1.640.70
SUBTOTAL							1.640.70
RUA 100							
2.1	41879		Conformacao geometrica de plataforma	m²	3.584.00	0.12	430.08
2.2	78472		Servicos topograficos para pavimentacao, inclusive nota de servicos, acompanhamento e greide	m2	3.584.00	0.32	1.146.88
2.3	72799		Pavimento em paralelepipedo sobre colchao de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3(pedras pequenas-42 peças por m2)	m2	3.584.00	73.82	264.570.88
2.4	C3097		Meio fio em pedreira granitica (35x10x100)cm	m	1.076.00	14.44	15.537.44
SUBTOTAL							281.685.28
RUA 110							
3.1	41879		Conformacao geometrica de plataforma	m²	1.036.00	0.12	124.32
3.2	78472		Servicos topograficos para pavimentacao, inclusive nota de servicos, acompanhamento e greide	m2	1.036.00	0.32	331.52
3.3	72799		Pavimento em paralelepipedo sobre colchao de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3(pedras pequenas-42 peças por m2)	m2	1.036.00	73.82	76.477.52
3.4	C3097		Meio fio em pedreira granitica (35x10x100)cm	m	310.00	14.44	4.476.40
SUBTOTAL							81.409.76
RUA 102-TRECHO I							
4.1	41879		Conformacao geometrica de plataforma	m²	1.036.00	0.12	124.32
4.2	78472		Servicos topograficos para pavimentacao, inclusive nota de servicos, acompanhamento e greide	m2	1.036.00	0.32	331.52
4.3	72799		Pavimento em paralelepipedo sobre colchao de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3(pedras pequenas-42 peças por m2)	m2	1.036.00	73.82	76.477.52
4.4	C3097		Meio fio em pedreira granitica (35x10x100)cm	m	310.00	14.44	4.476.40
SUBTOTAL							81.409.76
RUA 102-TRECHO II							
5.1	41879		Conformacao geometrica de plataforma	m²	1.402.00	0.12	168.24
5.2	78472		Servicos topograficos para pavimentacao, inclusive nota de servicos, acompanhamento e greide	m2	1.402.00	0.32	448.64
5.3	72799		Pavimento em paralelepipedo sobre colchao de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3(pedras pequenas-42 peças por m2)	m2	1.402.00	73.82	103.495.64
5.4	C3097		Meio fio em pedreira granitica (35x10x100)cm	m	432.00	14.44	6.246.74
SUBTOTAL							110.359.26
RUA 104-TRECHO I							
6.1	41879		Conformacao geometrica de plataforma	m²	5.628.00	0.12	675.36
6.2	78472		Servicos topograficos para pavimentacao, inclusive nota de servicos, acompanhamento e greide	m2	5.628.00	0.32	1.800.96
6.3	72799		Pavimento em paralelepipedo sobre colchao de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3(pedras pequenas-42 peças por m2)	m2	5.628.00	73.82	415.458.96
6.4	C3097		Meio fio em pedreira granitica (35x10x100)cm	m	1.268.00	14.44	18.309.92
SUBTOTAL							436.245.20
RUA 112							
7.1	41879		Conformacao geometrica de plataforma	m²	1.036.00	0.12	124.32
7.2	78472		Servicos topograficos para pavimentacao, inclusive nota de servicos, acompanhamento e greide	m2	1.036.00	0.32	331.52
7.3	72799		Pavimento em paralelepipedo sobre colchao de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3(pedras pequenas-42 peças por m2)	m2	1.036.00	73.82	76.477.52
7.4	C3097		Meio fio em pedreira granitica (35x10x100)cm	m	296.00	14.44	4.274.24
SUBTOTAL							81.207.60
RUA 106							
8.1	41879		Conformacao geometrica de plataforma	m²	1.036.00	0.12	124.32
8.2	78472		Servicos topograficos para pavimentacao, inclusive nota de servicos, acompanhamento e greide	m2	1.036.00	0.32	331.52
8.3	72799		Pavimento em paralelepipedo sobre colchao de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3(pedras pequenas-42 peças por m2)	m2	1.036.00	73.82	76.477.52
8.4	C3097		Meio fio em pedreira granitica (35x10x100)cm	m	296.00	14.44	4.274.24
SUBTOTAL							81,207.60
RUA 108							
9.1	41879		Conformacao geometrica de plataforma	m²	3.584.00	0.12	430.08
9.2	78472		Servicos topograficos para pavimentacao, inclusive nota de servicos, acompanhamento e greide	m2	3.584.00	0.32	1.146.88
9.3	72799		Pavimento em paralelepipedo sobre colchao de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3(pedras pequenas-42 peças por m2)	m2	3.584.00	73.82	264.570.88
9.4	C3097		Meio fio em pedreira granitica (35x10x100)cm	m	1.076.00	14.44	15.537.44
SUBTOTAL							281,685.28
RUA 111							
10.1	41879		Conformacao geometrica de plataforma	m²	1.757.00	0.12	210.84
10.2	78472		Servicos topograficos para pavimentacao, inclusive nota de servicos, acompanhamento e greide	m2	1.757.00	0.32	562.24
10.3	72799		Pavimento em paralelepipedo sobre colchao de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3(pedras pequenas-42 peças por m2)	m2	1.757.00	73.82	129,701.74
10.4	C3097		Meio fio em pedreira granitica (35x10x100)cm	m	512.00	14.44	7,393.28
SUBTOTAL							137,668.10
RUA 109							
11.1	41879		Conformacao geometrica de plataforma	m²	1.757.00	0.12	210.84
11.2	78472		Servicos topograficos para pavimentacao, inclusive nota de servicos, acompanhamento e greide	m2	1.757.00	0.32	562.24
11.3	72799		Pavimento em paralelepipedo sobre colchao de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3(pedras pequenas-42 peças por m2)	m2	1.757.00	73.82	129,701.74
11.4	C3097		Meio fio em pedreira granitica (35x10x100)cm	m	512.00	14.44	7,393.28
SUBTOTAL							137,668.10

J. Wilson S. Cruz
 Engenheiro Civil
 CREA 10.420-0



ITEM		CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT R\$	P.TOTAL R\$
PLANILHA ATUALIZADA							
RUA 107							
12.1	41879		Conformacao geometrica de plataforma				
12.2	78472		Servicos topograficos para pavimentacao, inclusive nota de servicos, acompanhamento e greide	m ²	1.757,00	0,12	210,84
12.3	72799		Pavimento em paralelepipedo sobre colchao de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3(pedras pequenas-42 peças por m2)	m ²	1.757,00	0,32	562,24
12.4	C3097		Meio fio em pedreira granitica (35x10x100)cm	m ²	1.757,00	73,82	129.701,74
SUBTOTAL				m	512,00	14,44	7.393,28
RUA 105							
13.1	41879		Conformacao geometrica de plataforma				137.868,10
13.2	78472		Servicos topograficos para pavimentacao, inclusive nota de servicos, acompanhamento e greide	m ²	1.757,00	0,12	210,84
13.3	72799		Pavimento em paralelepipedo sobre colchao de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3(pedras pequenas-42 peças por m2)	m ²	1.757,00	0,32	562,24
13.4	C3097		Meio fio em pedreira granitica (35x10x100)cm	m ²	1.757,00	73,82	129.701,74
SUBTOTAL				m	512,00	14,44	7.393,28
RUA 103							
14.1	41879		Conformacao geometrica de plataforma				137.868,10
14.2	78472		Servicos topograficos para pavimentacao, inclusive nota de servicos, acompanhamento e greide	m ²	1.757,00	0,12	210,84
14.3	72799		Pavimento em paralelepipedo sobre colchao de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3(pedras pequenas-42 peças por m2)	m ²	1.757,00	0,32	562,24
14.4	C3097		Meio fio em pedreira granitica (35x10x100)cm	m ²	1.757,00	73,82	129.701,74
SUBTOTAL				m	512,00	14,44	7.393,28
RUA 101							
15.1	41879		Conformacao geometrica de plataforma				137.868,10
15.2	78472		Servicos topograficos para pavimentacao, inclusive nota de servicos, acompanhamento e greide	m ²	3.071,00	0,12	368,52
15.3	72799		Pavimento em paralelepipedo sobre colchao de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3(pedras pequenas-42 peças por m2)	m ²	3.071,00	0,32	982,72
15.3	83532		Calha "1" de concreto simples(lastro de concreto, preparo mecanico) traço 1:2:3(cim areia e brita) v=7x2x0,15+2x2x0,35x0,15+7x0,60x0,15=2,94m ²	m ²	3.071,00	73,82	226.701,22
15.4	C3097		Meio fio em pedreira granitica (35x10x100)cm	m ³	2,94	241,97	711,39
SUBTOTAL				m	960,00	14,44	13.862,40
SINALIZAÇÃO							
16.1	C3353		Placa de regulamentação/advertencia refletiva em aço galvanizado				242.626,25
16.2	72947		Pintura de faixa pedestre em tinta refletiva/resinada acrílica	m ²	15,19	598,88	9.096,99
16.3	MERC01		Fornecimento e instalação de semáforo 3 cores em peritico "1" h=6m, braço l=3m em fogo 3", base de concreto 1x0,6m, inclusive cabecão e energização(3 fases)	m ²	45,00	17,22	774,90
SUBTOTAL				UN	3,00	2.750,49	8.251,47
TOTAL CUSTO DA OBRA(SO MATERIAL+MAO-DE-OBRA)							18.123,36
VALOR DO BDI DE 0%							-
TOTAL GERAL DA OBRA							2.386.940,56

O valor atualizado do orçamento é Dois Milhões, Trezentos e Oitenta e Seis mil, Novecentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos

Limoeiro do Norte, 13 de março de 2017

João Edison B. L.
Engenheiro Pleno
CREA 10.426-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE		TABELA SINAPI DESONERADA OUTUBRO/2016 e SEINFRA DESONERADA 24.1 Leis Sociais: 88,81% BDI= 0,00%												
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO-DIVERSAS RUAS LOCAL: DIVERSAS RUAS-LÔTEAMENTO ESTRADA DAS FLORES-LIMOEIRO MUNICÍPIO: LIMOEIRO DO NORTE		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL CONSOLIDADO												
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1,00	SERVÇOS PRELIMINARES	1.640,70	100,00	1.640,70										
2,00	PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS RUAS	2.387.176,50	10,00	236.717,65	18,00	426.091,77	18,00	426.091,77	18,00	426.091,77	18,00	426.091,77	18,00	426.091,77
3,00	SINALIZAÇÃO	18.123,36												
	B.D.I 0,00%													
	TOTAL MENSAL	2.386.940,56	10,00	238.358,35	18,00	426.091,77	18,00	426.091,77	18,00	426.091,77	18,00	426.091,77	18,00	426.091,77
	TOTAL ACUMULADO	2.386.940,56	10,00	238.358,35	28,00	664.450,12	46,00	1.090.541,89	64,00	1.516.633,66	82,00	1.951.727,11	100,00	2.386.940,56

João Batista de Souza
 Diretor Financeiro
 RUA 15, 2013-0



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Carta de Apresentação)

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE/CE
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha em anexo, referente a Concorrência Publica Nº _____/2017, cujo objeto é

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



ANEXO II.I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Planilha Orçamentária)

IITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR - R\$	
				unitário	total
VALOR GLOBAL (sem B.D.I)					

Valor R\$ do B.D.I =

Valor global da proposta (R\$) = Valor global da planilha orçamentária + B.D.I

_____ de _____ de 20....

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

ANEXO III



MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

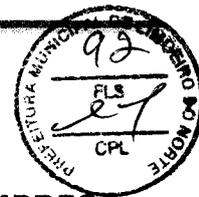
OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, no processo de Concorrência Pública nº _____/2017, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

OBS: Reconhecer firma do OUTORGANTE em Cartório.



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ e igual ou inferior a R\$, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- Caso exista alguma restrição quanto a documentação esta deve registra-la e pedir os benefícios da lei.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Assinatura do responsável

ANEXO VI



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____ COM A EMPRESA
_____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município do Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no à Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121, Centro, Limoeiro do Norte-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.891.674/0001-72, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da **Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo**, Sr(a). _____, doravante denominado(a) de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa....., com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Concorrência Publica nº _____/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Concorrência Publica em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar 123/06, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da **Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo** do município de Limoeiro do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução de prestação de serviços de obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Conjunto Habitacional Estrada das Flores e Limoeiro do Norte/CE, mediante o regime empreitada por menor preço Global, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Projeto de Engenharia - ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO



3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência de _____ contados a a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Concorrência Publica Nº _____/2017, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte;

5.7- Disponibilizar para vistoria prontamente conforme solicitação da contratante o veículo utilizado para prestação dos serviços;

5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;



5.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

5.10- A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7o da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no polo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

5.11- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Os serviços serão fiscalizados pelo departamento de engenharia do município de Limoeiro do Norte – Ceara;

6.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente através de termo de recebimento provisório, e somente após fiscalização por parte do departamento de Engenharia do Município, recebidos de forma definitiva.

6.3 - O recebimento definitivo somente será expedido após inexistência de falhas, inconsistências ou erros, os quais deverão ser corrigidos e ajustados as custas da contratada.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante após emissão de Termo de Medição devidamente aprovado pela engenharia da contratante e pelos financiadores da obra, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura que somente será emitida após a fiscalização e aprovação dos dados da medição.

7.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura e da Medição do serviço, conforme cronograma Físico-Financeiro da obra.



7.4 - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.4.1 - não produziu os resultados acordados;

7.4.2 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.4.3 - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, onde esta será obrigatoriamente de sua titularidade.

7.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.7 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Limoeiro do Norte para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

Dotação Orçamentaria: 07 - 0701 - 26.451.0901.1.017

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte de recursos: Convênio / Próprios.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são irrecorríveis.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Limoeiro do Norte, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;



c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3 - Omissões e outras quaisquer ausências e questões serão resolvidas pela Comissão de licitação mediante utilização da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que

surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte-CE, ____ de _____ de 2017.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
**Secretaria de Infraestrutura,
Serviços Públicos e Urbanismo**
CONTRATANTE

Nome do Representante da
Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: